



MENOR DE 18 ANOS
A criança esteve presente: SIM NÃO _____
O/A funcionário (a): _____

Consulado Geral de Portugal em Macau

DECLARAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DA NACIONALIDADE PORTUGUESA

(Filhos de mãe portuguesa e/ou de pai português, nascidos no estrangeiro que declarem que querem ser portugueses - art. 1º, nº 1, al.c) da Lei da Nacionalidade nº 37/81, de 3/10)

Por favor, leia atentamente todas as notas que acompanham este documento, que fornecem a maior parte das informações necessárias. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

Declaro que pretendo que seja atribuída a nacionalidade portuguesa ao meu filho/à minha filha, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 1.º da Lei da Nacionalidade, e que seja lavrado o respetivo registo, sendo que o seu nome completo ¹ é _____, o seu nome próprio é _____, o seu apelido é _____, que nasceu às _____ horas e _____ minutos, do dia _____ do mês _____ do ano _____, em _____ e que, após o seu nascimento, a sua residência habitual é/foi _____.

Dados do pai:

Nome completo ²: _____

Nome próprio: _____ Apelido: _____

Estado civil: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Filiação:

Pai ²: _____

Mãe ²: _____

Morada habitual ³: _____

Dados da mãe:

Nome completo ²: _____

Nome próprio: _____ Apelido: _____

Estado civil: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Filiação:

Pai ²: _____

Mãe ²: _____

Morada habitual ³: _____

Telefone e endereço de correio eletrónico para contacto⁴: _____

Macau, aos _____ de _____ de _____

O Pai _____

A Mãe _____

Notas:

Nota 1: os dados recolhidos destinam-se a organizar e manter atualizada a informação respeitante à nacionalidade, estado civil e capacidade dos cidadãos, sendo o seu tratamento da responsabilidade do Cônsul-Geral de Portugal em Macau e Hong Kong e do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado. O acesso à informação é facultado ao próprio, que tem direito à atualização e correção dos dados.

Nota 2: este documento deverá ser apresentado por ambos os progenitores, ou por quem os represente (procurador com poderes especiais para o ato), em conjunto com os restantes documentos instrutórios, ser preenchido com caneta de cor preta, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras e com letras maiúsculas de imprensa. A Declaração será datada e assinada por ambos os progenitores, ou por quem os represente, no momento da entrega dos documentos e será confirmada e rubricada pelo funcionário do Consulado Geral de Portugal em Macau que os receber.

Nota 3: salvo raras exceções, o pedido não será aceite se não for acompanhado de todos os documentos necessários para comprovar os factos que constituem o fundamento do pedido.

1 O nome deve ser aquele que o (a) registando (a) usa de acordo com o documento de identificação ou o registo de nascimento estrangeiro. Caso não se pretenda manter o nome estrangeiro do (a) registando (a), deverá ser indicado o nome completo pretendido, o qual será composto, por um ou dois vocábulos de entre os constantes da onomástica portuguesa do Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), correspondentes ao nome próprio, e pelo apelido (máximo de quatro vocábulos). Caso se pretenda manter o nome estrangeiro e se o nome próprio for constituído por mais do que dois vocábulos, deverá ser anexado ao processo o documento de identificação local do (a) registando (a) válido.

2 Os nomes completos dos progenitores e dos avós deverão ser redigidos sob a forma prevista na lei da sua nacionalidade, de acordo com os seus documentos de identificação ou os seus registos de nascimento.

3 A morada habitual dos progenitores deve ser a morada habitual (completa) à data do nascimento do (a) registando (a).

4 As comunicações e notificações consideram-se efetuadas desde que remetidas para o e-mail indicado (o qual deverá coincidir com o do pedido de agendamento), sendo que este deverá ser redigido em letras maiúsculas de imprensa.